Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6561
De 19/12/2012

L E I Nº 246/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA.,** a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado por força da Lei nº 63/2003, de 28/07/2003, e o imóvel alienado por força da Lei nº 220/2009, de 21/12/2009 observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para a Empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA. - CNPJ Nº 03.196.363/0001-32,** a escriturar e registrar SEM RESTRIÇÕES o imóvel alienado por força da Lei nº 63/2003, de 28/07/2003, constituído pelo Lote de Terras nº 08, Quadra 03, com área de 5.862,00 m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte IV, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para que a Empresa constante do Artigo 1º desta Lei possa escriturar e registrar com a observância das condições estabelecidas pelas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h do Artigo 11 da Lei nº 009/2002, de 25 de março de 2002, o imóvel alienado por força da Lei nº 220/2009, de 21 de dezembro de 2009, constituído pelo Lote nº 01-02/A, da Quadra 03, com área de 5.315,38 m² (cinco mil, trezentos e quinze metros e trinta e oito decímetros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, no Município de Apucarana.

Parágrafo Único. Observadas as condições estabelecidas neste artigo, deverão ser respeitadas ainda, e, especialmente aquelas constantes dos Artigos 12, 14 e 16 na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 18 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/12/2012
14:45 min

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Encaminhando para leitura no dia
19/12/2012